



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA N. 2 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, o Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, no Exercício da Presidência, o Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, no Exercício da Presidência, e o Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 51, caput e parágrafos 1º e 3º da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 e na Mensagem nº 396, de 21 de novembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Fica revogada a [Portaria Conjunta nº 1, de 27 de março de 2014](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Min. GILMAR MENDES
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral
Em exercício

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. Gen. Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO
Presidente do Superior Tribunal Militar
Em exercício

Des. GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e dos Territórios

ANEXO

Esse texto não substitui o publicado no DOU

Limite Indisponível para Empenho e Movimentação Financeira
Outros Custeios e Capital

R\$ 1,00

Órgão		Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	439.676
11.000	Superior Tribunal de Justiça	-
12.000	Justiça Federal	31.661.720
13.000	Justiça Militar da União	1.064.865
14.000	Justiça Eleitoral	26.040.826
15.000	Justiça do Trabalho	33.054.525
16.000	Justiça do DF e Territórios	-
17.000	Conselho Nacional de Justiça	9.832.910

Esse texto não substitui o publicado no DOU